



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Centro de Ciências da Natureza- CCN
Curso de Bacharelado em Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: arqueologia@ufpi.edu.br
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 23/2013- PREG/ UFPI, DE 20 DE MAIO DE 2013

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2013.1.

A Chefia do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no semestre acadêmico 2013.1, e estabelece nesta Edital, de acordo com o disposto na Resolução n.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e o Edital n.º 23/2013-PREG/UFPI, DE 20 DE MARÇO DE 2013, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo curso no Primeiro Período Letivo de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial, regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “... despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3 Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS:

- 3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, quais sejam:
 - a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
 - d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
 - e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
 - f) Declarar no ato da inscrição no **SIGAA**, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.
- 3.2 Para participar do processo de 20/05/2013 seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no **SIGAA** via **Portal do Discente** no período a 22/05/2013.
- 3.3 Especificamente para candidatar-se a Monitoria Remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente, no **SIGAA**, também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitida conta poupança e nem conta de terceiros.**

3.4 Com base no Art. 10 e no Art. 11 da Resolução N.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999, o próprio **SIGAA** processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada departamento de ensino e cada chefia de curso.

3.5 Até às 23h59min do dia 25/05/2013 o **SIGAA** publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 será feita pelo **SIGAA**, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no **SIGAA**, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1 deste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2 O **SIGAA** indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital N.º 23/2013-PREG/UFPI, de 20/03/2013, e constantes do Anexo II – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A inserção de dados (informações complementares) no **SIGAA** antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.1 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

4.5 A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no **SIGAA**.

- 4.6 As relações de monitores remunerados e de monitores não remunerados, resultados das inscrições de prováveis monitores do período letivo 2013.1 serão publicadas no **SIGAA** e na Página Eletrônica da UFPI, até as 22 h do dia 29 de maio de 2013.
- 4.7 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 28 de maio de 2013, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.
- 4.8 O recurso interposto será julgado no dia 29 de maio de 2013 pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – (PREG)/ Coordenadoria de Apoio e Assessoria Pedagógica (CAAP) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 31 de maio de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 4.9 O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h do dia 29 de Maio de 2013.
- 4.10 Recurso não acatado pela PREG/CAAP e que apresente posterior pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) e aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
- 5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).
- 5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as

atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

- 5.4 Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.
- 5.5 Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.
- 5.6. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 5.7 “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.
- 5.8 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será **proporcional** aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 28 de maio de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
- 5.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 5.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 5.11 O aluno-monitor validará sua **frequência** mensalmente juntamente com seu orientador **nos últimos 05 (cinco) dias úteis de cada mês** de acordo com o cronograma de atividades, **diretamente no SIGAA**. Cabe ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e realizar sua validação mensal final no SIGAA. **O orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo**, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1. Os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarão as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento

Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

- 5.12 A **frequência** de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 **não informada regularmente** pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.6 e 5.7, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 5.13 Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o chefe de departamento ou chefia de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.
- 5.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.1.
- 5.15 O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).
- 5.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 5.17 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.1 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 20 de junho de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

5.18 Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **IX Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **Treinamento** dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 26/04/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Para o período letivo 2013.1, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **09 (nove)** vagas para **Monitoria Remunerada** e até 02 (duas) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

6.1 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Disciplina	Código da disciplina /turma	Professor	Monitoria Remunerada (vagas)	Monitoria Não Remunerada (Vagas)	Horário
1. TEORIA DA CONSERVAÇÃO	CGP0037	ELAINE	01	01	3M3456
2. ORIGEM EVOL. HUMANA	CGP0004	SONIA	01	01	2M3456
3. ARQUEOLOGIA I	CGP0002	FABRÍCIA	01	01	3M3456
4. ARQUEOLOGIA AMERICANA	CGP0014	JACIONIRA	01	01	4M3456
5. HIST. AM. PORTUGUESA	CGP0011	JOINA		01	5M3456
6. TOP. ZOOARQUEOLOGIA	CGP0010	FLAVIO	01	01	3M3456
7. ESTATÍSTICA APL. ARQ		LUIS CARLOS	01	02	2T/ 3M
8. FILOSOFIA E ÉTICA	CGP0013	FABRICIA		01	4T3456
9. ARTE RUPESTRE II	CGP0024	ANA CLELIA	01	01	3M3456
10. HÍSTORIA DO PIAUÍ	CGP0023	FABRICIA	01	01	4M3456
11. FUND. GEOL. QUARTENARIO	CGP0012	ANDRÉA		01	2M3456
12. PALEONTOLOGIA GERAL	CGP0022	JUAN	01	01	4T3456
TOTAL			09	13	

6.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que **apenas uma seja remunerada**) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico **termo de concordância** dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
20/03/2013	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
15/04 a 22/04/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 203.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
26/04/2013	IX Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e treinamento dos chefes de departamentos de ensino e dos chefes de cursos sobre o novo sistema.
02 a 07/05/2013	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos cadastram no SIGAA os editais próprios de monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
20/05/2013 a 22/05/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013-1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/05/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e monitoria não remunerada no período letivo 2013 - 1, no SIGAA .
28/05/2013	Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
29/05/2013	Julgamento dos recursos interpostos à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
29/05/2013 a partir das 17h.	Publicação dos resultados dos recursos interpostos, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI.
Até as 22h de 01/06/2013	Inserção do resultado dos recursos interpostos no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 28/05/2013	
Até as 22h de 20/06/2013	Chefes de departamento de ensino e chefes de curso solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável se constar na lista de classificados e classificáveis no SIGAA , somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS) – REGULAR –	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria todas as vezes que comparecer à atividade de monitoria.	
Professor-Orientador: Confirmar a Frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA/Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria: improrrogavelmente “... até as 22h do último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX).	
FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 28/09/2013	
FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS) – COMPLEMENTAR –	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITOR	
ETAPA	RESPONSABILIDADE/LOCAL
I – A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h às 22h.	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno-monitor (remunerado e não remunerado) <u>elabora</u> e envia (SIGAA). • O professor-orientador <u>avalia</u> e envia (SIGAA) e o • Chefe de departamento de ensino ou chefe de curso <u>aprova</u> e envia diretamente pelo SIGAA.
II – Requisição de certificado (para o aluno) e de certidão (para o professor) – pessoalmente , de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 7h30min.	Pelo ex-monitor (remunerado e não remunerado) e pelo ex-orientador , diretamente no SIGAA .
III – Emissão, impressão e recebimento de certificado e de certidão, somente em dias úteis e na data de requerimento:	Pelo requerente (aluno-monitor, professor-orientador), diretamente no SIGAA mediante autenticação eletrônica.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.2 Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.3 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.
- 8.4 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.
- 8.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 8.6 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 23 de abril de 2013.

Prof.^a DR. ^a Jóina Freitas Borges
COORDENADORA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE